



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1242/16

Dispõe sobre: “Autoriza denominação de via de servidão que especifica – Vale da Colina e dá outras providências”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Carlos Sensineli e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão Vale da Colina, a atual estrada de servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro Moinho.

§1º - Tem seu início na altura do KM 0,6 da Estrada Municipal Vale das Águas, lado direito no sentido Cidade/bairro Moinho, numa extensão de 500,00 m., possuindo largura de 5,00 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º - Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão Vale da Colina.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de outubro de 2016.

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito